



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

№ _____

LEI Nº 726 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.964

ANTONIO GESCOM, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO
DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;...-.-.-.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:...-.-.-.-.-.

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber da -
-Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a importân-
cia de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) constante
do orçamento de 1.963- Verba 358- Relação XI-Código 8-98-4-
item 489- Inciso 1.591- importância Cr\$ 700.000,00 conforme
lei 7.754 de 14-11-62.

Artigo 2º)- A importância constante do artigo 1º desta lei é auxílio - destinado a Entidades de Assistência Social sediadas neste município.

Artigo 3º)- Revogadas disposição em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Fevereiro de 1.964.

Ass: Antonio Cescon
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Fevereiro de 1.964.

Ass: Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura